



EDITAL Nº 003/2025/PROEC
SELEÇÃO E APOIO PARA OS JOGOS ESTUDANTIS UNIVERSITÁRIOS DA UNEMAT

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto da Universidade do Estado de Mato Grosso “Carlos Alberto Reyes Maldonado”, Resolução nº 002/2012 - CONCUR e na Portaria nº 2212/2025 - REITORIA, conforme estabelece a Resolução nº 038/2021 – CONEPE, que define a Política de Extensão e Cultura, e no Parecer Orçamentário nº 12/2025 PRPTI-ATA, utilizando-se de recursos próprios, torna público presente Edital para SELEÇÃO E APOIO PARA OS JOGOS ESTUDANTIS UNIVERSITÁRIOS DA UNEMAT, mediante termos e critérios estabelecidos por este edital e condicionadas à disponibilidade orçamentária da UNEMAT.

1. DO OBJETIVO

Fomentar as propostas para realização dos Jogos Estudantis Universitários da Universidade do Estado de Mato Grosso, que deverão ocorrer no ano letivo de 2026.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DEFINIÇÕES

2.1. Os Jogos Estudantis Universitários consistem em uma ação cujas atividades são reconhecidas como físico-esportivas ou esportes da mente, as quais tem modalidades devidamente organizadas e representadas por Federações, Confederações, dentre as quais, a Federação de Esportes Universitários ou Comitê Olímpico e Paralímpico.

2.2. Será submetida apenas uma proposta por Campus, na categoria Projeto de Extensão, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA);

2.3. Participarão dos Jogos Estudantis Universitários da UNEMAT, os estudantes de cursos de graduação na modalidade presencial (oferta contínua e modalidade diferenciada), vinculados às representações discentes aqui denominadas Atléticas Universitárias.

3. DOS PROPONENTES E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O proponente coordenador dos Jogos Estudantis Universitários da UNEMAT será a Diretoria Político Pedagógica e Financeira (DPPF) do Campus Universitário ou seu representante devidamente constituído por ofício anexado à proposta, que terá a atribuição de institucionalizar a ação, gerenciar os procedimentos administrativos e a execução físico-financeira.

3.1.1. Caso o(a) Diretor(a) não coordene a proposta, deverá ser incluído(a) como membro da equipe.

3.1.2. A proposta deverá prever, obrigatoriamente vagas para discentes em creditação, que comporão a comissão organizadora.

3.1.3. Dentre os discentes que creditarão a extensão deverão estar presentes representantes das



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



atléticas dos cursos no Campus, que se inscreverão pelo seu portal discente, e irão promover, organizar e realizar os Jogos Estudantis Universitários.

3.2. O(a) coordenador(a), membro ou colaborador(a), vinculadas a este edital, não receberá qualquer remuneração financeira como contrapartida para o desenvolvimento da ação.

3.3. A proposta deve conter as seguintes informações:

- a) comissão organizadora
- b) cronograma de atividades/ações e modalidades
- c) cronograma físico-financeiro
- d) atléticas participantes
- e) regulamento (inscrições, sistema de disputa, regras do jogo, período de realização, medidas disciplinares e promoção do *fairplay*, cronograma e local dos jogos). O regulamento detalhado deverá ser inserido como anexo na submissão do projeto.

3.4. O(a) coordenador(a) da proposta não deve possuir pendências junto à PROEC.

4. CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Lançamento do Edital	01/10/2025
Impugnação do Edital (Anexo I)	02/10/2025 a 03/10/2025
Submissão das propostas	06/10/2025 a 27/10/2025
Análise das Propostas – PROEC (comissão especial)	28/10/2025 a 07/11/2025
Resultado preliminar	10/11/2025
Interposição de recursos	11/11/2025 a 12/11/2025
Resultado final	14/11/2025
Vigência das propostas aprovadas	01/01/2026 a 31/12/2026

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos disponíveis para este edital serão para realização dos Jogos Estudantis Universitários da UNEMAT, no valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), oriundos da UNEMAT (Fonte 100), destinados à Política de Extensão.

5.1.1. O valor acima mencionado já contempla o percentual de DOA – Despesas Orçamentárias Administrativas, destinado à Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual - FAESPE, responsável pela gestão dos recursos.

5.1.2. Para a distribuição dos recursos, foi considerado o estabelecido pela Resolução 25/2021 Consuni – Critérios e mecanismos de repasses orçamentários (Anexo II).

5.2. Na previsão de custos não é necessário alocar as despesas operacionais e administrativas da fundação de apoio bem como as de natureza tributária, sendo estas suportadas pela UNEMAT.

5.3. Quando necessário, poderá ser exigido da coordenação a readequação de quantidade e valores para a habilitação das propostas.

Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT

Telefone (65) 98120-0067 ou 98120-0190

www.unemat.br – E-mail: proec@unemat.br





5.4. A execução financeira das propostas aprovadas no SIGAA deverá acontecer no período de vigência do presente edital, conforme cronograma para realização dos Jogos Estudantis Universitários.

5.5. Os valores de financiamento propostos neste edital dependerão da disponibilidade de recursos orçamentários da UNEMAT para que sejam confirmados.

6. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

6.1. Serão permitidas despesas com:

- a) Diárias Estaduais R\$ 302,50 (trezentos e dois reais e cinquenta centavos) destinadas a indenizar despesas de alimentação e hospedagem necessárias para a realização do projeto, devendo ser observadas as regras do Decreto Estadual 189/2023.
- b) Passagens estaduais – podendo ser aéreas ou terrestres, necessárias e justificadas para a realização do projeto.
- c) Serviços de Terceiros – Pessoa Física – qualquer tipo de serviço realizado por pessoa física, como: arbitragem, segurança, marketing digital, assistência técnica, entre outros.
- d) Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – serviços realizados por empresas do ramo, como: fornecimento de serviço de arbitragem, manutenção de equipamentos, marketing digital, entre outros.
- e) Material de Consumo – compra de materiais de uso não durável para utilização durante a execução dos Jogos Estudantis Universitários, como: bolas, redes, apitos, tatames.
 - **Considera-se Materiais de Consumo:** caracterizam-se por não se agregarem, fisicamente, ao produto final, sendo meramente utilizados nas atividades de apoio administrativo, comercial e operacional (exemplo: bolas, redes, apitos, entre outros).
- f) Material permanente – compra de materiais de uso durável para utilização durante a execução dos Jogos Estudantis Universitários.
 - **Considera-se Materiais Permanente:** aquele que em razão de seu uso corrente não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos. Requer ser patrimoniado pelo setor competente da UNEMAT.

6.2. Não são permitidas despesas com:

- a) Obras civis (construção ou reforma).
- b) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- c) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a LDO da União e Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004.
- d) Pagamento de taxas administrativas ou gestão de Projetos.
- e) Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares,



entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto.

- f) Aquisição de celulares e tablets, notebook, datashow.
- g) Financiamento de itens como coquetéis, festas e afins.
- h) Não poderão ser projetadas despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não devendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e/ou político-partidária.

6.3. A execução de despesas não previstas neste edital ou que extrapolem o limite autorizado serão de responsabilidade das coordenações do projeto;

6.4. A UNEMAT não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

6.5. Os materiais permanentes e de consumo adquiridos ficarão sob a guarda do Campus cuja proposta foi submetida no SIGAA.

7. DA INSCRIÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. As propostas devem ser encaminhadas exclusivamente via internet, por meio do SIGAA (<https://sigaa.UNEMAT.br/sigaa/public/home.jsf>), conforme cronograma no item 4.

7.2. Será aceita uma única proposta por Campus e devem ser cadastradas até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Mato Grosso, do dia **27/10/2025**, conforme cronograma.

7.2.1. As propostas devem ser cadastradas exclusivamente no SIGAA, de acordo com os critérios pré-estabelecidos neste Edital, devendo OBRIGATORIAMENTE ter sua vigência, cadastrada no SIGAA, entre **01/01/2026 a 31/12/2026**.

7.3. As propostas devem ser apresentadas em conformidade com todos os itens previstos nesta chamada.

7.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma.

7.5. As propostas serão avaliadas por comissão específica da PROEC.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado final das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico (Anexo III) no prazo de 02 (dois) dias úteis conforme cronograma.

8.2. O recurso deverá ser encaminhado para a PROEC por meio do endereço eletrônico: proec@unemat.br, como assunto: Recurso Edital 003/2025 - Jogos Estudantis Universitários da UNEMAT.

9. DOS COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO

9.1. Deverá mobilizar e promover a participação protagonista dos estudantes no desenvolvimento da proposta.



9.2. Ao término da execução financeira, deverá encaminhar pelo SIGAA o relatório da atividade e prestação de contas para avaliação e aprovação, em até 30 (trinta) dias.

9.3. Em caso de não cumprimento do item 9.2, a coordenação incorrerá em situação de pendência na PROEC.

10. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES EXTENSIONISTAS

10.1. A PROEC poderá fazer o acompanhamento das atividades nas diferentes etapas dos Jogos Estudantis Universitários da UNEMAT por meio de visitas *in loco* nos Campus ou pela análise do relatório das atividades e da prestação de contas.

10.2. O acompanhamento e avaliação das propostas, depois de aprovadas, serão realizadas pela análise do relatório final e pela prestação de contas, preenchidos pela coordenação da ação.

10.3. Toda a comunicação dos Jogos Estudantis Universitários da UNEMAT deverá apresentar a logo da UNEMAT, devendo ser aprovadas pela Assessoria de Comunicação da UNEMAT.

11. DA DIVULGAÇÃO

11.1. Todas as atividades/ações apoiadas por este Edital, deverão, obrigatoriamente, citar o apoio da PROEC/UNEMAT.

11.2. Deverão ser comprovadas na execução das ações do projeto:

11.2.1 Inserção da marca da UNEMAT como realizadora em:

- a) cartaz, panfleto ou folder do evento
- b) post no Facebook, Instagram ou outras mídias sociais
- c) marketing e-mail
- d) convite enviado por meio de redes sociais de trocas de mensagens

11.2.2 Divulgação da marca durante o evento

- a) Espaço na solenidade de abertura para inserção da marca institucional da UNEMAT e da PROEC.
- b) Menção da UNEMAT como patrocinadora do evento na solenidade de abertura.
- c) Espaço na abertura do evento para fala de um representante da PROEC.

12. DO RELATÓRIO

12.1. A coordenação será responsável pelo encaminhamento do relatório parcial ou final, dos produtos resultantes das atividades e por toda prestação de contas das atividades, devendo ser inseridas no SIGAA. A inadimplência impede o(a) coordenador(a) de fazer a submissão de novas propostas, até que esteja regularizado a pendência no SIGAA.

12.2. As informações constantes do relatório subsidiarão à PROEC na elaboração do relatório anual das ações de extensão desenvolvidas pela PROEC/UNEMAT e no cenário nacional de indicadores de Extensão.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos por meio do endereço eletrônico: proec@unemat.br.

13.2. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

13.3. Não serão analisadas propostas em desacordo com esse Edital ou sem a documentação exigida.

13.4. As propostas aprovadas poderão iniciar suas ações somente após a autorização por meio de Edital Complementar expedido pela PROEC.

13.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC.

Cáceres-MT, 01 de outubro de 2025.

Prof. Dr. Everton Ricardo do Nascimento
Pró-reitor de Extensão e Cultura Portaria n.º 004/2023



ANEXO I

**FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 003/2025 – PROEC
SELEÇÃO E APOIO PARA OS JOGOS ESTUDANTIS UNIVERSITÁRIOS DA UNEMAT**

Nome do requerente:
Campus/Reitoria:

Fundamentos/Justificativa para impugnação (usar o número de linhas que julgar necessário):

PARECER DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA () DEFERIDO () INDEFERIDO
Fundamentos/Justificativa da PROEC:

Assinatura

Data



ANEXO II

Tabela 01. Campus e repasse financeiro

Campus	Repasse Porcentagem	Valor R\$
AFL - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA	6,30	19.845,00
AIA - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTO ARAGUAIA	3,51	11.056,50
BBG - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE BARRA DO BUGRES "DEPUTADO RENÊ BARBOUR"	8,84	27.846,00
CAC - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES "JANE VANINI"	20,48	64.512,00
COL - CAMPUS UNIVERSITARIO DE COLÍDER "VALE DO TELES PIRES"	3,51	11.056,50
DTN - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE DIAMANTINO "FRANCISCO FERREIRA MENDES"	5,25	16.537,50
JUA - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JUARA	3,51	11.056,50
NVM - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA MUTUM	4,44	13.986,00
NVX - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA XAVANTINA - NVX	7,40	23.310,00
PLC - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE PONTES E LACERDA	5,75	18.112,50
SNP - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE SINOP	14,32	45.108,00
TGA - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA "EUGÊNIO CARLOS STIELER"	13,18	41.517,00
LUC - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MÉDIO ARAGUAIA "DOM PEDRO CASALDÁLIGA"	3,51	11.056,50
DOA FAESPE	10%	R\$ 35.000,00
TOTAL RECURSOS REPASSADOS AOS CAMPI	90%	R\$ 315.000,00
TOTAL GERAL DO RECURSO DO EDITAL	100%	R\$ 350.000,00

¹Resolução 25/2021 Consuni – Critérios e Mecanismos de repasses orçamentários



ANEXO III

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS AO EDITAL 003/2025- PROEC
SELEÇÃO E APOIO PARA OS JOGOS ESTUDANTIS UNIVERSITÁRIOS DA UNEMAT**

Nome do proponente:

Campus/Reitoria:

Fundamentos/Justificativa do recurso:

PARECER DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
--

() DEFERIDO () INDEFERIDO

Fundamentos/Justificativa da PROEC:

Assinatura

Data